



PUBLICADO
Extrema, 11 / 12 / 2024

DECRETO Nº. 4.801
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Determina a **RESCISÃO** dos contratos de trabalho dos agentes públicos que especifica, nos prazos fixados, conforme deliberações adotadas no contexto da Transição Governamental, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo nº. 4.759, de 22 de outubro de 2024, que “Institui a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO** prevista no art. 257 da Constituição do Estado e regulada pela Lei Estadual nº. 19.434, de 11 de janeiro de 2011, c/c arts. 70 e 70-A da Lei Orgânica do Município de Extrema, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO solicitação proveniente da Coordenação da Equipe de Transição nomeada pelo Prefeito Eleito, nos termos da qual a Equipe de Transição não identificou a necessidade da manutenção dos servidores contratados a título de contrato temporário por excepcional interesse público para a próxima gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2025, desta forma;

CONSIDERANDO que, assim, a Equipe de Transição da gestão eleita expressamente solicitou a rescisão dos contratos, com o consequente desligamento de todos os servidores que se encontrem nesta situação;

CONSIDERANDO que, ademais, a Equipe de Transição da gestão eleita também solicitou expressamente a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargo em comissão, bem como aqueles que exercem função de confiança;

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de manutenção de **SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS**, sob pena de graves prejuízos à comunidade local e afronta ao princípio da continuidade dos serviços públicos, sendo que a interrupção de determinados serviços, de caráter essencial, mostra-se contrário ao interesse público;

CONSIDERANDO que **os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade** e que, para impedir eventuais interrupções, capazes de trazer prejuízos à sociedade, a Administração Pública desfruta de inúmeras prerrogativas constitucionais e legais (a exemplo dos poderes administrativos), sem as quais seria impossível assegurar os objetivos institucionais, consubstanciados, primordialmente, na garantia do bem-estar social;



CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de constante alinhamento entre a gestão atual e a gestão eleita, a fim de assegurar uma transição democrática, gradual e segura, que atenda aos interesses da coletividade;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao solicitado pela Equipe de Transição da gestão eleita, fica determinada a **RESCISÃO** de todos os contratos temporários por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Extrema, com data de rescisão fixada para **31 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único – O disposto no *caput* não se aplicará aos serviços públicos considerados essenciais, cabendo à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, em interlocução com os respectivos órgãos da Prefeitura Municipal, os ajustes necessários para a manutenção de um mínimo contingente de servidores para que não ocorra a interrupção dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos que adote as providências pertinentes para o cumprimento do disposto neste Decreto, operacionalizando adequadamente o processo de rescisão e exoneração dos servidores, nos prazos indicados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BATISTA DA SILVA:871274406
97

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA DA
SILVA:87127440697
Dados: 2024.12.11
15:08:23 -03'00'

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -